



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000101/2019-11

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, E A EMPRESA FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, com sede na Rua das Palmeiras, nº 55 - Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, neste ato representado pela sua Diretora, a Sra. Lucia Fernanda Jófej Kaingáng, portadora da Carteira de Identidade nº 8125891112 SSP/RS e do CPF nº 734.184.043-91, nomeada pela Portaria SE/MPI nº 312, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.907.785/0001-09, sediada à Rua Otávio Ascoli, nº 250 - Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26215-160, representada pela Sra. Cristina Romão da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 02962472670, expedida pelo Detran/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 013.862.407-02, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000101/2019-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** do prazo da vigência do Contrato nº 222/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/12/2024 a 19/12/2025, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/1993.

1.1.2. A prorrogação em tela destina-se a garantir a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial armada executados nas dependências do Museu do Índio e do depósito sito ao bairro Usina, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, até a conclusão de processo licitatório que se encontra em andamento, com a finalidade de uma nova contratação.

1.1.3. Assim sendo, o Contrato nº 222/2019 poderá extinguir-se antecipadamente, sem pagamento de indenização ao contratado, com a assinatura do novo contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 80.358,42 (oitenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 964.301,04 (novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e um reais e quatro centavos), conforme quadro resumo abaixo:

DESCRIÇÃO	ITEM	POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Q	VALOR MENSAL (R\$)
Mão de obra	1	12x36 Diurno	10.725,06	4	42.900,24
	2	12x36 Noturno	12.486,06	3	37.458,18
VALOR MENSAL TOTAL (R\$)					80.358,42
VALOR ANUAL TOTAL (R\$)					964.301,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 194022
- Fonte de Recursos: 0100000000
- Programa de Trabalho: 225450
- Elemento de Despesa: 339037
- Plano Interno: O010ADF
- Nota de Empenho: 2024NE000001

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGÁNG
Museu do Índio

CRISTINA ROMÃO DA SILVA
Firmiano Segurança Patrimonial Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romão da Silva, Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Fernanda Jófej Kaingáng, registrada civilmente como Lucia Fernanda Inácio Belfort Sales, Diretor(a)**, em 17/10/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7587748** e o código CRC **8686617D**.